



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 394/2012

Altera a Lei Municipal 322 de 03 de novembro de 2009, criando o cargo de contador e reajustando os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Goioxim-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da lei municipal 322/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
01	ADVOGADO	20 horas	2.524,00
01	CONTADOR	20 horas	2.524,00
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	20 horas	1.514,68
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	1.009,79
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	20 horas	1.009,79
01	SERVENTE	40 horas	694,23

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a lei nº 322/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à lei municipal 106/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal